

fone, Luz, e Serviços Diversos".

ARTIGO 2º:-Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 06 / 71

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder ANULAÇÃO PARCIAL da verba código 4.1.3.0.0.2.- "Móveis, máquinas e utensílios, etc...", na importância de R\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), para a necessária SUPLEMENTAÇÃO da seguinte verba: Código 3.1.1.1.0.1.- VENCIMENTO PESSOAL EFETIVO - R\$9.000,00

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

Contém êste Livro, cem (100) páginas, tôdas numeradas tipográficamente e rubricadas com a chancela

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira, de que fiz uso, nêle lançando tôdas as Leis e Resoluções aprovadas por esta Edilidade, durante o exercício de 1.970 e 1.971 (mil novecentos e setenta e mil novecentos e setenta e hum).